



Sairé (PE), quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

OFÍCIO GP Nº 289/2022.

AO  
PODER LEGISLATIVO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA DEVIDAMENTE SANCIONADA A LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2022.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
SR. ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Sairé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 1.414, de 15 de dezembro de 2022, que "*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023*", originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminhado para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463

Assinado de forma digital por  
GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463  
Dados: 2022.12.20 08:43:48 -03'00'

GILDO PONTES DE ARRUDA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Câmara Municipal de Sairé  
Protocolo Geral

Recebido Em 20/12/2022

Edmundo Oliveira  
Assinatura

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



LEI MUNICIPAL Nº 1.414. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

<b>PUBLICADO</b>
EM <u>15 / 12 / 22</u>
GABINETE DO PREFEITO

ASSINATURA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, para o exercício financeiro de 2023, em R\$  
Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19

53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.

**I** - O total do Orçamento Fiscal do Município de Sairé, para o exercício de 2023, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R\$ 35.625.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscientos e vinte e cinco mil reais);

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

**III** - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício de 2023, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 17.375.000,00 (dezessete milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

### Capítulo III

#### DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 3º** - A receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

#### 1 - Receita Total do Orçamento



RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.121.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	271.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.064.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.095.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.979.000,00	
		<hr/>
SUB TOTAL		47.337.000,00
		<hr/>
TOTAL		47.337.000,00
		<hr/>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.913.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.563.000,00	
		<hr/>
SUB TOTAL		5.663.000,00
		<hr/>
TOTAL		9.576.000,00
		<hr/>
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	51.316.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.979.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.663.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		<hr/>
		53.000.000,00
		<hr/>
TOTAL		53.000.000,00

**Parágrafo único** - As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

**1- Fundo Municipal de Saúde (FMS)**

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
80	1321.01.0.1.04	4	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FMAS		0.01.16	16600000-500	25.000,00
87	1321.01.0.1.11	4	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI		0.01.13	15010000-510	1.000,00
88	1321.01.0.1.12	4	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA		0.01.13	15010000-510	5.000,00
145	1716.50.0.1.01	4	SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		0.05.16	16600000-500	90.000,00
146	1716.50.0.1.02	4	PBF - PISO BÁSICO FIXO		0.05.16	16600000-500	70.000,00
147	1716.50.0.1.03	4	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		0.05.16	16600000-500	140.000,00
148	1716.50.0.1.04	4	PAEFI - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLEXIDADE		0.05.16	16600000-500	90.000,00
149	1716.50.0.1.05	4	AEPETI - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		0.05.16	16600000-500	10.000,00
150	1716.50.0.1.06	4	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS		80.05.16	16600000-50	14.000,00
151	1716.50.0.1.07	4	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - AUXÍLIO BRASIL		0.01.16	16600000-500	130.000,00
152	1716.50.0.1.08	4	BPC NA ESCOLA		0.05.16	16600000-500	5.000,00
153	1716.50.0.1.09	4	SERV. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS C		0.05.16	16600000-500	5.000,00
155	1716.50.0.1.99	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		0.05.16	16600000-500	20.000,00
164	1719.99.0.1.04	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - FMAS		0.05.16	16690000-500	10.000,00
182	1729.99.0.1.04	4	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0.02.67	16690000-500	15.000,00
183	1729.99.0.1.05	4	PAIF - CRAS		0.02.67	16690000-500	55.000,00
184	1729.99.0.1.06	4	PAEFI - CREAS		0.02.67	16690000-500	60.000,00
185	1729.99.0.1.99	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FMAS		0.02.67	16690000-500	5.000,00
195	1921.99.0.1.04	4	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS		0.01.13	15010000-500	10.000,00
198	1922.99.0.1.04	4	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS		0.01.13	15010000-500	10.000,00
200	1999.99.1.1.01	4	Outras Receitas - Doações - FMI		0.01.13	15010000-510	30.000,00
201	1999.99.1.1.02	4	Outras Receitas - Doações - FMDCA		0.01.13	15010000-510	30.000,00
216	2419.99.0.1.04	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - FMAS		0.05.16	16600000-500	50.000,00
223	2429.99.0.1.02	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - FMA		65.02.67	16690000-00	20.000,00
TOTAL							900.000,00

- Repasse Financeiro do Município..... R\$ 1.100.000,00  
Subtotal ..... R\$ 2.000.000,00

### 3- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI)

1321.01.01.11 - remuneração de dep. Bancários. R\$ 1.000,00  
- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 99.000,00  
Subtotal .....R\$ 100.000,00

### 4- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)

1321.01.01.12 - remuneração de dep. Bancários. R\$ 5.000,00  
- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 95.000,00  
Subtotal .....R\$ 100.000,00



Ficha	Código Rec	Ente	Descrição	Vinculo	%	Fie Recurso	Total Orçado
79	1321.01.0.1.03	3	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCARIAS REC. VINCULADAS		38.05.55	16000000-30	20.000,00
81	1321.01.0.1.05	3	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCARIAS REC. NÃO VINCULA		0.01.18	15001002-310	5.000,00
106	1713.50.1.1.01	3	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		38.05.55	16000000-30	100.000,00
107	1713.50.1.1.02	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO		38.05.55	16000000-30	1.300.000,00
108	1713.50.1.1.03	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		38.05.55	16000000-30	800.000,00
109	1713.50.1.1.04	3	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		38.05.55	16000000-30	60.000,00
110	1713.50.1.1.05	3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		38.05.55	16000000-30	260.000,00
111	1713.50.1.1.06	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		38.05.55	16000000-30	200.000,00
112	1713.50.1.1.07	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		38.05.55	16000000-30	300.000,00
113	1713.50.1.1.08	3	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENC		38.05.55	16000000-30	1.600.000,00
114	1713.50.1.1.09	3	OUTROS PROGRAMAS FINANC FUNDO A FUNDO - APS		38.05.55	16000000-30	400.000,00
115	1713.50.1.1.10	3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS ATENÇÃO PRIM		38.05.55	16000000-30	250.000,00
116	1713.50.2.1.01	3	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P PROCEDIMENTOS ATENC		38.05.55	16000000-30	600.000,00
117	1713.50.2.1.02	3	SAMU - 192		38.05.55	16000000-30	160.000,00
118	1713.50.2.1.03	3	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA		38.05.55	16000000-30	50.000,00
119	1713.50.2.1.04	3	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV. ASSIST. ESPECIA		38.05.55	16000000-30	670.000,00
120	1713.50.2.1.05	3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS ATENÇÃO ESPE		38.05.55	16000000-30	250.000,00
121	1713.50.3.1.01	3	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DIST. E MUNIC. VIG. EM S		38.05.55	16000000-30	100.000,00
122	1713.50.3.1.02	3	INCENTIVO FINANC. AS AÇÕES DE VIGILANCIA E PREVENÇ. E COI		38.05.55	16000000-30	50.000,00
123	1713.50.3.1.03	3	ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTA AO ESTADOS E MUNICIF		38.05.55	16000000-30	100.000,00
124	1713.50.3.1.04	3	OUTROS PROGRAMAS FINANC FUNDO A FUNDO - VIG. EM SAU		38.05.55	16000000-30	20.000,00
125	1713.50.4.1.01	3	PROM. DA ASSIT. FARMACEUTICA E INSUMOS EST. AT. PRIMARI		38.05.55	16000000-30	60.000,00
126	1713.50.4.1.02	3	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		38.05.55	16000000-30	30.000,00
127	1713.50.5.1.01	3	IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL N		38.05.55	16000000-30	10.000,00
128	1713.50.5.1.02	3	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - GESTÃO DO SUS		38.05.55	16000000-30	30.000,00
129	1713.50.9.1.01	3	CORONAVÍRUS (COVID -19)		1.05.57	16590000-300	300.000,00
130	1713.50.9.1.02	3	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO		38.05.55	16000000-30	20.000,00
156	1717.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS		38.05.55	16000000-30	50.000,00
180	1729.99.0.1.01	3	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - FMS		38.05.55	16210000-30	20.000,00
196	1921.99.0.1.05	3	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS		0.01.18	16590000-310	65.000,00
199	1922.99.0.1.05	3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS		0.01.18	16590000-310	150.000,00
204	2411.51.1.1.01	3	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS		38.05.56	16010000-30	150.000,00
205	2411.51.1.1.02	3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL		38.05.56	16010000-30	20.000,00
206	2411.51.1.1.03	3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRI		38.05.56	16010000-30	80.000,00
207	2411.51.2.1.01	3	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM		38.05.56	16010000-30	150.000,00
208	2411.51.2.1.02	3	IMPLEMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. P. ATEN		38.05.56	16010000-30	20.000,00
209	2411.99.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS		38.05.56	16010000-30	20.000,00
210	2414.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS		0.05.27	16310000-300	150.000,00
217	2421.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS		38.05.56	16010000-30	110.000,00
218	2422.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADOS - SUS		0.01.27	16310000-300	20.000,00
=====							
TOTAL							9.000.000,00

- Repasse Financeiro do Município ..... R\$ 5.000.00,00

Subtotal ..... R\$ 14.000.000,00

## 2- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º - A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2023 será de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), e será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa Total Do Orçamento

1.1 - Por Órgão Recursos Totais

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.280.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.196.000,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.254.000,00
02 04	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.590.000,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.889.500,00
02 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8.451.000,00
02 07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	296.000,00
02 08	SECRETARIA DE SAÚDE	575.000,00
02 09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	745.000,00
02 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	568.500,00
02 11	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	45.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	75.000,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	35.000,00
03 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000.000,00
03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
TOTAL		53.000.000,00



2 - Por Função de Governo

Recursos Totais

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	2.280.000,00
04	Administração	4.909.000,00
06	Segurança Pública	113.000,00
08	Assistência Social	2.600.000,00
10	Saúde	14.775.000,00
12	Educação	15.044.500,00
13	Cultura	995.000,00
14	Direitos da Cidadania	150.000,00
15	Urbanismo	7.176.000,00
18	Gestão Ambiental	595.000,00
20	Agricultura	473.500,00
23	Comércio e Serviços	326.000,00
25	Energia	275.000,00
26	Transporte	120.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00
28	Encargos Especiais	1.518.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.000.000,00</b>



### 3 - Por Categoria Econômica

#### Recursos Totais

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.455.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.569.000,00	
SUB TOTAL		43.424.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.913.000,00
TOTAL		47.337.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.116.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	
SUB TOTAL		8.076.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.500.000,00
TOTAL		9.576.000,00
<b>RESUMO</b>		
DESPESAS CORRENTES	43.424.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.076.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	
TOTAL DE DESPESA		53.000.000,00
TOTAL		53.000.000,00



## Capítulo V DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

### 1 - Da Prefeitura de Sairé

**Art. 5º** - O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sairé, para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 35.625.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais);

### 2 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)

**Art. 6º** - O Orçamento Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

### 3 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Art. 7º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

### 4 - Fundo Municipal do Idoso (FMI)

**Art. 8º** - O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

### 5 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)

**Art. 9º** - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA,) para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único.** As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

## Capítulo VI

## DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19





II - O superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - O produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;

VIII - recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária; e

IX - Da Reserva de Contingência.

**Art. 14** - Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA:0310290546  
3

Assinado de forma digital por  
GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463  
Dados: 2022.12.20 08:46:30 -03'00'

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ



**Art. 10 - (VETADO);**

§ 1º - Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º - As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 5º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da Educação, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

**Art. 11 -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

**Art. 12 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

**Art. 13 -** São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - As anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Sairé-PE, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

OFÍCIO nº 287/2022

AO  
PODER LEGISLATIVO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2022.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
SR. ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS.

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do artigo 61, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como à luz da interpretação analógica aplicada ao §1º do artigo 66, da Constituição Federal, que o Poder Executivo Municipal **vetou parcialmente** o Autógrafo do Projeto de Lei nº 14/2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé para o Exercício Financeiro de 2023”, notadamente as emendas substitutivas apresentadas pelos nobres Edis.

Desta feita este Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, manifesta-se pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Emenda Substitutiva nº 01

O art. 10, do Projeto de Lei acima evidenciado, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em 1% (um por cento), da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, §1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito, e, (grifo nosso da substituição)

Câmara Municipal de Sairé  
Protocolo Geral

Recebido Em 20/12/2022

*Edmundo Oliveira*  
Assinatura

ÀS 09:45

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



### Razões do Veto

Compulsando o teor da emenda modificativa em questão, vislumbramos que a supressão do texto originário reduzindo o limite de autorização para abertura de crédito suplementar de 20% (vinte por cento) para 1% (um por cento) para o Poder Executivo, afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como invade esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desde que, respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, as emendas parlamentares não podem importar em aumento da despesa prevista no projeto de lei, guardem afinidade lógica com a proposição original e tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, §§ 3º e 4º da Carta Política.

No caso em tela, o percentual vem sendo mantido e, seria um absurdo sancionar a emenda com percentual tão baixo, visto que traria grande prejuízo a administração pública que já vem trabalhando com percentual superior a 5% (cinco por centos) há anos. Portanto, devendo o veto ser mantido em razão da contrariedade deste para o interesse público norteador das ações da municipalidade.

### Emenda Substitutiva nº 02

Substituam-se os valores contidos na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Poder 02 - Poder Executivo

Órgãos 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 - Gabinete do Secretário

Programa - 20.605.2002.2398.000 - Abastecimento emergencial de água por meio de caminhões pipa

Elemento: 3.3.90.36.99 - de R\$ 100.000,00 para R\$ 300.000,00= + R\$ 200.000,00.

Poder 02 - Poder Executivo

Órgão 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 - Gabinete do Secretário

Programa - 20.606.2002.2392.000 - Apoio ao Camponês, através da preparação do solo e/ou aração de terra

Elemento: 3.3.90.36.00 - De R\$ 5.000,00 para R\$ 100.000,00 = + R\$ 95.000,00.

REJEITADO POR MAIORIA  
EM 29 DE 12 DE 2022  
PRESIDENTE



Elemento: 3.3.90.39.00 - De R\$ 5.000,00 para R\$ 350.000,00 = + R\$ 345.000,00

Poder 02 - Poder Executivo

Órgão 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 - Gabinete do Secretário

Programa - 20.606.2033.2207.000 - Manutenção das ações vinculadas ao programa de agricultura familiar

Elemento: 3.3.90.36.00 - De R\$ 2.000,00 para R\$ 62.000,00 = + R\$ 60.000,00

TOTAL ..... R\$ 700.000,00

Valores foram reduzidos dos seguintes Programas:

Poder 02 - Poder Executivo

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Unidade 01 - Gabinete do Secretário

Programa - 15.122.1504.2171.0000 - Manutenção das ações vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Elemento: 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado = - R\$ 300.000,00

Elemento: 3.1.90.30 Material de Consumo = - R\$ 100.000,00

Elemento: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física = - R\$ 50.000,00

Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica = - 250.000,00

TOTAL ..... R\$ 700.000,00

REJEITADO POR MAIORIA  
EM 29 DE 12 DE 2022  
PRESIDENTE

### Razões do Veto

Os valores modificados pelos nobres Edis não correspondem com o planejamento do Poder Executivo, pois como se sabe a proposta orçamentária deve se adequar de acordo com o planejamento e metas do Poder Executivo com a previsível adequação financeira para o exercício subsequente.

Ademais, os gastos propostos no Projeto de Lei nº 014/2022, estão de acordo com os lançamentos do exercício 2022, desta feita, o remanejamento de recursos para outras secretarias ocasionará possível descontrole no orçamento planejado para o Município de Sairé, uma vez que os gastos previstos para 2023, possuem o reflexo

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



com os empregos dos servidores e contratações correlatas ao exercício 2022.

Desta forma, as modificações propostas pelos vereadores autores da emenda não se adequa com o planejamento orçamentário do Poder Executivo, ocasionado em reflexos negativos para as finanças do Município.

Assim, com fundamento no artigo 61, VIII, da Lei Orgânica Municipal, VETO TOTALMENTE AS MENDAS SUBSTITUTIVAS Nº 01 e Nº 02, afetas ao Projeto de Lei nº 014/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé para o Exercício Financeiro de 2023, ressalvando o fato de que o restante do projeto está sancionado.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que motivaram o veto parcial.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463

Assinado de forma digital  
por GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463  
Dados: 2022.12.20 08:31:02  
+03'00'

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

REJEITADO POR MAIORIA  
EM 29 DE 12 DE 2022

 PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

*O futuro de Sairé passa por aqui*

Câmara Municipal de Sairé  
PROTOCOLO CENTRAL  
PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

Data 23/12/2022 HRS 09:35

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*Ednelb Oliveira*

Assinatura/Nome

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ-PE, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 3ª sessão extraordinária do 4º período legislativo de 2022, que se realizará no dia 29/12/2022, às 19:00 horas, no Plenário da Casa Pedro José dos Santos.

**PAUTA**

**EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA:**

- I. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS Nº 01 E Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE, 23 de dezembro de 2022.

*Zacarias Gessé Pereira dos Santos*  
**ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

**Presidente da Mesa Diretora**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

*O futuro de Sairé passa por aqui*

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 44, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELATOR - OZÉIAS CAETANO DA SILVA

MATÉRIA - VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS N° 01 E N° 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI N° 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."

#### RELATÓRIO

Foi apresentado o VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS N° 01 E N° 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI N° 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.", para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

#### ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS N° 01 E N° 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI N° 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.", em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se

Página 1 de 4



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

*O futuro de Sairé passa por aqui*

manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas, nos termos do disposto pelo **artigo 59 e seus incisos, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 59**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

### VOTO DO RELATOR

No tocante a competência constitucional e legal, do Chefe do Poder Executivo apresentar VETO às Emendas ou Projeto de Lei apreciado e aprovado pelo Poder Legislativo, **não há vício de iniciativa, de acordo com o que estabelece o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sairé.**

Quanto ao mérito, as razões do VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS N° 01 E N° 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI N° 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.", por não terem fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, em especial a LEGALIDADE, SEPARAÇÃO DE PODERES E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, não devem prosperar!

Vejamos as RAZÕES APRESENTADAS:

1. **ENGESSAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA**, devido às Emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, aprovada por maioria dos membros da referida Comissão, que em seguida foi apreciada e aprovada pelo Plenário da **VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS N° 01 E N° 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI N° 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."** Câmara Municipal. É oportuno reiterar que as Emendas apresentadas, limitando



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

### CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

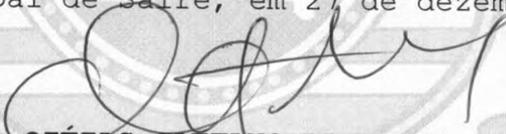
*O futuro de Sairé passa por aqui*

o percentual de 1% (um por cento) para autorização prévia legislativa, para créditos adicionais suplementares, **teve como principais fundamentos o princípio constitucional da TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, principalmente na aplicação de recursos, para sociedade saireense e aos seus legítimos representantes, os VEREADORES, que foram eleitos para defender os interesses públicos; **as atribuições do Poder Legislativo de LEGISLAR E FISCALIZAR as ações do EXECUTIVO**. Os vereadores, sendo devidamente convocados, jamais se negariam em trabalhar, apreciando projeto de lei para autorizar créditos adicionais suplementares, desde que sejam necessários para boa governabilidade e aplicação correta dos recursos públicos. **Logo, não prospera que as emendas aprovadas pela Câmara Municipal estaria engessando o orçamento público.**

Em tempo, quanto as regras para apreciação do VETO, a VOTAÇÃO será em **única discussão e única votação, conforme art. 114. do Regimento Interno, escrutínio secreto**, de acordo com o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sairé, e o **quórum para rejeição ou manutenção será por maioria**, de acordo com o Art. 46, § 3º da Lei Orgânica.

Em face do exposto, as razões do VETO não devem prosperar. Por isso, **VOTO PELA REJEIÇÃO DO VETO.**

Câmara Municipal de Sairé, em 27 de dezembro de 2022.

  
**OZÉIAS CAETANO DA SILVA**  
Relator

#### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Ozéias Caetano da Silva, do VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS Nº 01 E Nº 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

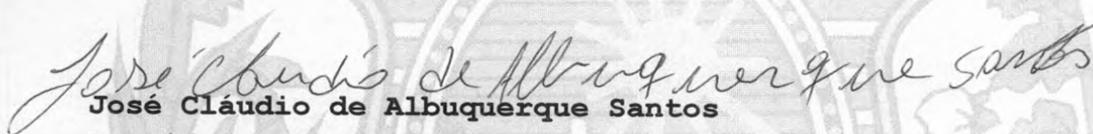
*O futuro de Sairé passa por aqui*

**DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.** Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Cláudio de Albuquerque Santos, Ozéias Caetano da Silva e Alexandra Rejane da Silva.

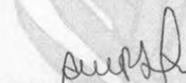
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos PELA REJEIÇÃO do VETO ÀS EMENDAS SUBSTITUTIVAS Nº 01 E Nº 02, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.", encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**ESTE É O PARECER.**

Câmara Municipal de Sairé, em 27 de dezembro de 2022.

  
**José Cláudio de Albuquerque Santos**  
Presidente da Comissão

  
**Ozéias Caetano da Silva**  
Relator

  
**Alexandra Rejane da Silva**  
Membro